



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

A Excelentíssima Senhora Vereadora subscrita, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica deste Município, ainda, com fulcro nos termos do artigo 96, Inciso I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, apresentar:

PROJETO DE LEI Nº 296 /2017

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO EM PLANTÕES NOS HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA'S) E POSTOS DE SAUDE (PA'S) E DEMAIS CENTROS DE ESPECIALIDADES PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICIPIO DE SERRA.

Art. 1º. Ficam os Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Postos de Saúde, e, demais Centros de Especialidades situados no Município de Serra, obrigados a divulgar em tela, ou, em listagem (relação própria), à disposição do público o nome do (s) profissional (is) envolvido (s) em cada atendimento.

Paragrafo Único - Dos meios informativos a que se refere o caput deste artigo, deverão constar o numero do registro profissional, especialidade, bem como o nome dos responsáveis administrativos e dos médicos que



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

respondem pela chefia de plantão, além evidentemente, da escala dos dias e horários de plantão dos médicos responsáveis pelo atendimento.

Art. 2º. As escalas medicas também devem ser disponibilizadas para consulta dos órgãos fiscalizadores, conselho municipal de saúde, câmara municipal, imprensa, população e a quem mais interessar no portal da prefeitura e do poder legislativo.

Art. 3º. O disposto nesta lei será regulamentada por decreto executivo municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação e levada ao conhecimento do publico em geral.

Art. 4º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de dezembro de 2017.

**CLEUSA PAIXÃO DA SILVA
Vereadora do PMN**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Com a obrigatoriedade da divulgação da escala dos profissionais plantonistas e dos nomes dos responsáveis administrativos e médicos, bem como de cada profissional que esta realizando o atendimento nas unidades, será possível fazer o acompanhamento e a fiscalização, objetivando maior eficácia na prestação dos serviços, e, conseqüentemente, maior transparência.

Destarte, será possível também melhorar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde, profissionais médicos, imprensa e sociedade.

Face a imperiosa relevância da presente proposta, é que contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 04 de dezembro de 2017.

**CLEUSA PAIXÃO DA SILVA
Vereadora do PMN**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º. As escalas medicas também devem ser disponibilizadas para consulta dos órgãos fiscalizadores, conselho municipal de saúde, câmara municipal, imprensa, população e a quem mais interessar no portal da prefeitura e do poder legislativo.

Art. 3º. O disposto nesta lei será regulamentada por decreto executivo municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação e levada ao conhecimento do publico em geral.

Art. 4º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 04 de dezembro de 2017.

**CLEUSA PAIXÃO DA SILVA
Vereadora do PMN**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pauta-se pela extrema necessidade da criação de mecanismos de controle e fiscalização por parte dos usuários da saúde em relação a efetiva existência e prestação dos serviços nas respectivas unidades de atendimentos do município.

Rua Major Pissarra, nº 245 – Centro – Serra/ES – CEP.: 29.176-020 – Telefone: (27)3251-8329 / 8327
E-mail.: cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pauta-se pela extrema necessidade da criação de mecanismos de controle e fiscalização por parte dos usuários da saúde em relação a efetiva existência e prestação dos serviços nas respectivas unidades de atendimentos do município.

Com a obrigatoriedade da divulgação da escala dos profissionais plantonistas e dos nomes dos responsáveis administrativos e médicos, bem como de cada profissional que esta realizando o atendimento nas unidades, será possível fazer o acompanhamento e a fiscalização, objetivando maior eficácia na prestação dos serviços, e, conseqüentemente, maior transparência.

Destarte, será possível também melhorar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde, profissionais médicos, imprensa e sociedade.

Face a imperiosa relevância da presente proposta, é que contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de dezembro de 2017.

**CLEUSA PAIXÃO DA SILVA
Vereadora do PMN**